



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 63/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DINAMARCA EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-ME**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s/n.º, Centro, em São Luís/MA - CEP n.º 95.010-905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e do CPF n.º 074840623-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DINAMARCA EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 41.846.796/0001-11, com sede na cidade de São Luís - Maranhão, na Av. Presidente Médici, n.º 146, Bairro de Fátima, neste ato representada por seu sócio gerente, Senhor **Murilo Felix Duailibe Barros Régio**, portador da Cédula de Identidade n.º 000032550194-7 - SSP/MA, CPF n.º 137.217.043-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO n.º 10.184/2010**, referente à **Concorrência n.º 10/2010**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 63/2011**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 57.260/2012**, mediante a alteração da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato acima referido, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1. O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato, **estendendo-se até o dia 31/03/2013**.

**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.**

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís, 02 de janeiro de 2013.

P/ CONTRATANTE:

**DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ CONTRATADO:

**Murilo Felix Duailibe Barros Régio**  
(Representante Legal)

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

*João Antônio Silva Pôrto*

RG N.º: 1038231989

NOME

*Garcia Priscilla Lopes da Rocha*

RG N.º: 025845742003-4



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 63/2011 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DINAMARCA EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57.260/2012; OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na alteração da CLÁUSULA QUINTA do contrato mencionado, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato, estendendo-se até o dia 31/03/2013; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02.01.2013; ASSINATURAS: p/ Contratante: Des. Antônio Guerreiro Júnior – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Contratado: Sr. Murilo Félix Duailibe Barros Rêgo – Representante Legal.

São Luís, 14 de janeiro de 2013  
**SUMAYA HELUY SANCHO RIOS**  
**Diretora - Geral da Secretaria**

Informações de Publicação

| Edição  | Disponibilização    | Publicação |
|---------|---------------------|------------|
| 10/2013 | 14/01/2013 às 10:34 | 15/01/2013 |

[Imprimir](#)